



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8014 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 4/2019

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS PRESENCIAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS OFERTADOS PELOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS – OFERTA 2019

PROCESSO Nº 23000.037573/2018-21

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, § 2º da Portaria Normativa nº 25, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de novembro de 2013, Seção 1, página 25, torna públicos os procedimentos relativos ao processo seletivo visando à ocupação de vagas dos cursos presenciais de línguas estrangeiras ofertados pelos Núcleos de Línguas (NucLi-IsF) das instituições credenciadas no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), Oferta 2019.

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1. Os NucLi-IsF das instituições credenciadas ao Programa IsF poderão ofertar, até a última oferta de 2019: (i) cursos presenciais regulares e intensivos em línguas alemã, espanhola, francesa, inglesa, italiana, japonesa e de português como língua estrangeira no âmbito do Programa IsF nos níveis iniciante a avançado, de modo não sequencial, organizados com foco no desenvolvimento de habilidades linguísticas para fins acadêmicos no contexto de internacionalização; (ii) cursos presenciais voltados para a preparação para exames de proficiência linguística nestes idiomas; e (iii) cursos de língua geral para nível iniciante pelo *My English Online* (MEO) nos formatos presencial e híbrido, conforme o perfil específico, a oferta local, o potencial de vagas da instituição ofertante e o disposto neste Edital.

1.2. O cronograma da oferta de cursos presenciais do Programa IsF, bem como a relação de instituições ofertantes e número de vagas serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

1.3. Os cursos presenciais regulares terão a duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 64 (sessenta e quatro) horas, divididos em 4 (quatro) aulas semanais de 60 (sessenta) minutos cada, ofertados em locais e horários definidos pela instituição ofertante e informados aos candidatos no ato da inscrição.

1.4. Os cursos presenciais intensivos de língua estrangeira terão a duração mínima de 8 (oito) horas e máxima de 16 (dezesesseis) horas semanais, divididos em 4 (quatro) aulas de 4 (quatro) horas.

1.5. Os cursos de língua geral pelo *My English Online* (MEO) – níveis 1 e 2 – poderão ser ofertados na modalidade presencial. Neste caso, o curso MEO será aproveitado na forma de material pedagógico.

1.5.1. Os cursos de língua geral pelo MEO – níveis 1 e 2 – poderão ser desenvolvidos em formato híbrido, alternando atividades presenciais e *on-line*.

1.5.2. As inscrições para os cursos de língua geral pelo MEO, ofertados na modalidade presencial ou híbrida, poderão ser feitas até a data da última oferta, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

1.5.3. As inscrições para o curso *on-line* MEO se encerram em 31 de junho de 2019, conforme os termos do Edital nº 96, de 10 de outubro de 2017.

1.6. O número de turmas dependerá da demanda e do potencial de oferta de vagas de cada instituição, tomando como referência o máximo de 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) alunos por turma, a depender da disponibilidade de espaço físico da instituição. A formação de turmas será publicada no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

1.7. O número de vagas poderá ser alterado pelas instituições credenciadas a cada oferta, dependendo da disponibilidade de carga horária dos professores de seu NucLi-IsF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas por meio do endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br> ou através do aplicativo para celular IsF Aluno, disponível para *download* em Google Play, App Store e Windows Store.

2.1.1. As inscrições em cada oferta se iniciam às 12h e se encerram também às 12h das datas previstas no cronograma disponível em <http://isf.mec.gov.br>, observado o horário oficial de Brasília.

2.2. Somente poderão se inscrever no processo seletivo o seguinte público das instituições credenciadas ao Programa IsF, desde que constem na planilha de dados submetida pela instituição via Sistema IsF-Gestão:

2.2.1. Alunos de graduação e pós-graduação com matrículas ativas nas instituições credenciadas ao Programa IsF;

2.2.2. Técnicos e docentes ativos das instituições credenciadas ao Programa IsF;

2.2.3. Público dos parceiros das instituições credenciadas ao Programa IsF;

2.2.4. Estrangeiros que tenham número de inscrição no CPF, desde que vinculados a uma instituição parceira do Programa IsF; e

2.2.5. Professores de idiomas vinculados à Rede Pública de Educação Básica.

2.3. O nivelamento dos candidatos selecionados para os cursos presenciais de língua inglesa será realizado conforme a pontuação atingida pelo nível indicado pelos testes aplicados ou validados pelo Programa IsF.

2.4. O nivelamento dos candidatos selecionados para os cursos presenciais de línguas alemã, espanhola, francesa, italiana, japonesa e de português como língua estrangeira será realizado na ocasião da reunião para confirmação de matrícula, que será agendada pela instituição ofertante, observadas as datas previstas no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

2.4.1. A Coordenação IsF local da instituição ofertante enviará e-mail aos candidatos selecionados indicando a data, hora e local da reunião para confirmação de matrícula.

2.4.2. O candidato que não puder comparecer à reunião para confirmação de matrícula deverá entrar em contato com o NucLi-IsF da instituição ofertante, sob pena de desclassificação.

2.4.3. Os candidatos deverão apresentar certificados ou comprovantes de proficiência linguística para cursar o nível desejado na reunião para confirmação de matrícula. A relação dos testes, certificados e demais comprovantes aceitos para cada nível do idioma respectivo será disponibilizada no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/documentos>.

2.5. O candidato poderá realizar apenas um curso presencial por idioma e por oferta.

2.5.1. O candidato somente poderá se inscrever em outra oferta se o término do curso em andamento anteceder a data inicial do curso desejado.

2.6. O candidato poderá manifestar interesse em participar de até 2 (duas) turmas por oferta, indicando a sua preferência no ato da inscrição.

2.6.1. A confirmação da inscrição em uma das turmas implicará o cancelamento automático da inscrição na outra turma.

2.7. A classificação no processo seletivo será efetuada de acordo com a última alteração de pedido de inscrição realizada e confirmada pelo candidato no Sistema IsFAluno.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. O candidato classificado deverá adquirir o material didático indicado para participar do curso, a ser definido pelo NucLi-IsF participante, respeitada a Lei de Direitos Autorais (art. 46, VIII da Lei nº 9.610/98).

2.10. A inscrição do candidato implica em concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e na Portaria Normativa MEC nº 25, de 25 de novembro de 2013.

3. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Para efeito de ocupação das vagas, serão utilizadas as informações constantes da base de dados da instituição credenciada no Sistema IsF-Gestão.

3.2. Os critérios de prioridade serão informados para cada oferta, juntamente com o número de vagas de cada instituição, no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

3.3. O candidato perderá o direito à vaga nos cursos presenciais do Programa IsF em qualquer uma das situações a seguir:

I – se não comparecer à reunião para confirmação de matrícula prevista no subitem 2.4 para os cursos presenciais de línguas alemã, espanhola, francesa, italiana, japonesa e de português como língua estrangeira, o que implicará desistência e na disponibilização da respectiva vaga aos candidatos em lista de espera;

II – por motivos de indisciplina, nos termos definidos em atos normativos próprios de cada instituição;

III –

se não alcançar a frequência mínima estabelecida para o curso;

IV – se não comparecer às primeiras 4 (quatro) horas do curso sem justificativa prévia à Coordenação IsF da instituição;

V – se deixar de comparecer, sem justificativa formal, a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, nos termos definidos pela instituição;

VI – se solicitar seu desligamento do curso.

§ 1º O candidato que incidir na hipótese do inciso II do subitem 3.3 perderá a possibilidade de concorrer em futuros editais de seleção do Programa IsF pelo período de 6 (seis) meses, assim como de participar das ofertas regidas por este Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DAS CHAMADAS E DO REMANEJAMENTO

4.1. O *status* da inscrição do candidato será divulgado no endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br>, observadas as datas previstas no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

4.2. Em caso de desistência ou desligamento, haverá chamadas sucessivas dos candidatos em lista de espera. Os candidatos serão contatados pelo e-mail informado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação em cada oferta.

4.3. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas no endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br> e/ou junto à instituição em que efetuou sua inscrição.

4.4. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua inscrição condicionada à efetiva formação da turma, conforme os termos do presente Edital.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

I – conferir o resultado do processo seletivo;

II – observar o disposto neste Edital e os prazos do cronograma, assim como eventuais alterações e comunicados do Programa IsF;

III – acompanhar sua classificação e convocação para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos e procedimentos; e

IV – certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para participar do processo seletivo, conforme o subitem 2.2.

4.6. Após a divulgação do resultado das inscrições, o Coordenador IsF pode remanejar os alunos entre turmas, desde que estes possuam o mesmo nível de proficiência linguística conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR):

I – no período entre a publicação do resultado das inscrições e o início das aulas, mediante duplicação de turmas para incorporar os alunos excedentes provenientes de lista de espera; e

II – no período entre a divulgação do resultado das inscrições até 10 (dez) dias após o início das aulas, por meio de:

a) unificação de turmas que não se completaram até o início das aulas; ou

b) remanejamento de alunos em lista de espera para completude de vagas nas turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos.

4.7. O remanejamento de turmas é facultado ao NucLi-IsF de cada instituição, que tem autonomia para definir a configuração das turmas, e deverá ser realizado mediante consulta ao candidato.

4.8. O Núcleo Gestor do Programa IsF reserva-se o direito de classificar os candidatos conforme o nível de proficiência linguística do QECR, a partir dos resultados obtidos em testes de proficiência linguística para fins de divulgação de ações específicas direcionadas aos diferentes grupos de candidatos e diagnósticos institucionais, bem como para a ocupação das vagas ofertadas pelas instituições e alocação nas turmas.

4.8.1. O sigilo dos resultados dos candidatos será mantido nos testes de proficiência linguística, reconhecendo-se o direito à sua privacidade no que se refere às informações armazenadas nos dados ou arquivos de pesquisa mantidos pelas empresas distribuidoras de tais testes, bem como a responsabilidade do Programa IsF de proteger as informações desses arquivos contra a divulgação não autorizada.

4.9. Ao formalizar sua inscrição no presente processo seletivo o candidato autoriza o Núcleo Gestor do Programa IsF a utilizar seus dados de forma anônima, com o objetivo de estudos e levantamentos estatísticos com vistas à melhoria do Programa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para obter esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como a respeito das fases do processo seletivo, o candidato deverá entrar em contato com o FALE CONOSCO do Programa IsF através do endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>, indicando sua dúvida ou solicitação, seu número de inscrição no CPF e, preferencialmente, anexando comprovantes, capturas de tela (*print screen*) e outros documentos aptos a instruir o pedido de informação.

5.2. Eventuais comunicados do MEC acerca do processo seletivo do Programa IsF têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato em se manter informado sobre os prazos e procedimentos referidos neste Edital.

5.3. O MEC não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.4. A SESu/MEC e o Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 11/01/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1383522** e o código CRC **BB7663E2**.

0.1.

Referência: Processo nº 23000.037573/2018-21

SEI nº 1383522